



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantonioplantina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 26 de maio de 2025.

Of. nº. 039/2025-DMOP

Exmo. Sr.

LUCIANO ALMEIDA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 38/2025**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **38**, de 26 de maio de 2025, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de alteração da abertura de crédito adicional especial de emenda Parlamentar 405560004 do Deputado Federal Pedro Lupion.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 26 DE MAIO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 961.368,00 (novecentos e sessenta e um mil e trezentos e sessenta e oito reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 961.368,00 (novecentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.004	Departamento Municipal de Planejamento e Execução em Saúde	
Funcional Programática: 07.004.0010.0301.0428.2401	Atividade: Setor de Transporte de Pacientes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	R\$ 961.368,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 961.368,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anuladas totalmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.003.0010.0301.0428.2075	Atividade: Esf – Estratégia Saúde da Família	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000-Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	R\$ 961.368,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 961.368,00		

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2401	Setor de Transporte de Pacientes	Administração Geral	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 961.368,00	04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	07 - Secretaria Municipal de Saúde					
Programa:	0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA					
Ação:	2401 – Setor de Transporte de Pacientes					
Produto:	Administração Geral			Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas	
Vínculo:	04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)					

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	R\$ 961.368,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 26 de maio de 2025.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 38/2025

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 299/2025-SMS, solicita alteração abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 961.368,00 (novecentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais), com recursos da Fonte 04941 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF), da EMENDA 40560004 do Deputado Federal Pedro Lupion.

O valor acima mencionado será utilizado para o Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde. Solicitação de alteração do Plano de Trabalho que Foi encaminhado a esta Casa de Leis, na data de 04 de abril de 2025, o Projeto de Lei nº 24/2025 com o plano de trabalho para a aplicação da Emenda Parlamentar do Deputado Pedro Lupion. Na oportunidade parte dos valores foram destinados ao pagamento dos serviços médicos prestados nas Unidades Básicas de Saúde.

No entanto, verificou - se que tais serviços são contabilizados como despesa de pessoal e, conforme a Portaria GM/MS 6904//2025 (que define diretrizes para aplicação de emendas individuais no SUS em 2025), emitida em 28/04/2025, a qual encaminhou em anexo, as emendas individuais não podem ser destinadas a esse tipo de despesa.

Diante dessa impossibilidade, solicitamos novo Projeto de Lei com Plano de Trabalho adequado, de modo a que os recursos possam ser utilizados na aquisição de peças e combustível para os veículos utilizados na atenção primária à saúde. Ressaltamos que todas as alterações propostas estão em conformidade com as diretrizes legais e normativas vigentes, tendo como objetivo garantir maior efetividade na aplicação dos recursos públicos e proporcionar um atendimento de melhor qualidade à população beneficiada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

Estamos encaminhando anexo ao processo, os demais documentos pertinentes à matéria.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal